

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/GP DE 01 DE OUTUBRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS, E REDUÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES QUE EXERCEM CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº. 034 de 17 de outubro de 2022, que decretou o estado de contenção de despesas no âmbito municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal N.º 038/GP/PMATN, De 21 De Setembro De 2023, que declarou **situação de emergência no município de atalaia do norte, nas áreas afetadas por desastre natural climatológico COBRADE / 1.4.1.1.0 - estiagem, conforme portaria 260 de 02 de fevereiro de 2022 e dá outras providências;**

**CONSIDERANDO** que a despesa com pessoal da Administração Municipal permanece acima do limite máximo estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101 de 4 de maio de 2000, em seu art. 20 incisos I, II e III é de 54% (cinquenta e quatro por cento), e ainda considerando que o limite prudencial recomendado de acordo com a mesma lei em seu o artigo 22, parágrafo único é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento);

**CONSIDERANDO**, que o Município de Atalaia do Norte/AM encontra – se necessitando de redução de despesas para atingir ao limite de despesas correntes, conforme o art.167 A, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 109, publicada em 15 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 169, § 3º da Constituição Federal, que prevê a redução de gastos com cargos de confiança em até 20% com o fito de alcançar os limites legais de gasto com pessoal;

**CONSIDERANDO a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa;**

**CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos, que são indispensáveis para a economia local;**

**CONSIDERANDO a necessidade de se adequar as contas do Município à nova realidade advinda da redução dos repasses ao Fundo de Participação dos Municípios, que atingem todos os Municípios do Brasil;**

**CONSIDERANDO que as medidas serão fundamentais para a manutenção do equilíbrio fiscal do Município;**

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade e supremacia do interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado a redução do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Subsecretários Municipais, e os vencimentos do Diretor de Recursos Humanos, do Diretor de Compras, do Chefe de Gabinete, do Controle Interno, do Procurador e do Representante do Município de Atalaia do Norte, a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, pelo período de 03 (três) meses, estabelecido nos termos deste Decreto.

**Parágrafo Único:** A redução do pagamento de que trata o caput não gerará direito ao recebimento de diferenças remuneratórias.

**Art. 2º.** O Prefeito terá o subsídio mensal reduzido de R\$ 19.254,00, (dezenove mil e duzentos cinquenta e quatro reais) passará a receber um subsídio mensal no valor de R\$ 15.125,00 (Quinze mil cento e vinte e cinco reais).

**Art. 3º.** O Vice-Prefeito terá o subsídio mensal reduzido de R\$ 16.698,00 (dezesseis mil e seis reais e seiscentos e noventa e oito reais) passará a receber um subsídio mensal no valor R\$ 12.705,00 (doze mil e setecentos e cinco reais).

**Art. 4º.** Os Secretários Municipais terão o subsídio mensal reduzido de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passarão a receber um subsídio mensal no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 5º.** Os Subsecretários Municipais terão o subsídio mensal reduzido de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passarão a receber um subsídio mensal no valor R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Art. 6º.** O Diretor de Recursos Humanos terá o vencimento mensal reduzido de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passará a receber um vencimento mensal no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 7º.** O Diretor de Compras terá o vencimento mensal reduzido de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passará a receber um vencimento mensal no valor R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Art. 8º.** O Chefe de Gabinete terá o vencimento mensal reduzido de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passará a receber um vencimento mensal no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 9º.** O Chefe de Controle Interno terá o vencimento mensal reduzido de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passará a receber um vencimento mensal no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 10º.** O Procurador terá o vencimento mensal reduzido de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais), passará a receber um vencimento mensal no valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Art. 11º.** O Representante do Município terá o vencimento mensal reduzido de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passará a receber um vencimento mensal no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art.12º.** O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários e Subsecretários Municipais, e os vencimentos do Diretor de Recursos Humanos, e do Diretor de Compras, do Chefe de Gabinete, do Controle Interno, do Procurador e do Representante do Município de Atalaia do Norte, serão pagos normalmente durante o período do gozo de férias anuais, acrescido de 1/3 (um terço).

**Art. 13.** A partir da publicação deste decreto, as repartições públicas da Prefeitura Municipal deverão funcionar em jornada diária de 7h, de 08h às 12h e das 14h às 17h, **não se estendendo aos serviços considerados de extrema necessidade e relevância pública aos serviços essenciais**, conforme previsto na Legislação, **Lei nº 7.783 de 28 de Junho de 1989, (Art.10)**, são considerados essenciais como: Assistência à Saúde (médica, hospitalar e etc.), Coleta de Lixo, Abastecimento de Água, Secretaria Municipal de Obras, CML, Defesa Civil e Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 14.** Este Decreto terá vigência a partir de 1º. de outubro de 2023, até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º. de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 01 DE OUTUBRO DE 2023.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

ANEXO DO DECRETO Nº 042/GP/2023, “DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS, E REDUÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES QUE EXERCEM CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nº	CARGO/FUNÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR ALTERADO	VALOR ECONOMIA/MÊS INDIVIDUAL POR CARGO	VALOR ECONOMIA/MÊS POR CARGO	VALOR ECONOMIA/3 MESES POR CARGO	QUANTIDADE POR CARGO
1	PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 19.254,00	R\$ 15.125,00	R\$ 4.129,00	R\$ 4.129,00	R\$ 12.387,00	1
2	VICE-PREFEITO	R\$ 16.698,00	R\$ 12.705,00	R\$ 3.993,00	R\$ 3.993,00	R\$ 11.797,00	1
3	SECRETÁRIO	R\$ 7.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 42.500,00	R\$ 127.500,00	17
4	SUBSECRETÁRIO	R\$ 5.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 64.800,00	12
5	DIRETOR DE RH	R\$ 7.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	1
6	DIRETOR DE COMPRAS	R\$ 5.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00	1
7	CHEFE DE GABINETE	R\$ 7.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	1
8	CONTROLE INTERNO	R\$ 7.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	1
9	PROCURADOR	R\$ 9.300,00	R\$ 7.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00	2
10	REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO	R\$ 7.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	1
SOMAS				<b>R\$ 26.022,00</b>	<b>R\$ 87.622,00</b>	<b>R\$ 262.684,00</b>	-

**Publicado por:**  
 Álvaro Marineu de Almeida Cardoso  
**Código Identificador:** AGOYLHUF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/10/2023 - Nº 3473. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>